

# Plano Municipal de Educação – PME

São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

## Consulta Pública

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

| IDEB                                | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos Iniciais do ensino fundamental | 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6,0  |
| Anos Finais do ensino fundamental   | 4,7  | 5,0  | 5,2  | 5,5  |
| Ensino Médio                        | 4,3  | 4,7  | 5,0  | 5,2  |

### ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, considerando a base nacional comum dos currículos, com direitos e

|  |  |
|--|--|
| objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local;  |  |
| 7.2 Assegurar que:<br>a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;<br>b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo; |  |
| 7.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;  |  |
| 7.4 Fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;  |  |
| 7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas, cumprindo as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas ao aprimoramento da gestão  |  |

|  |  |
|--|--|
| educacional, à formação de professores e profissionais de serviços de apoio e à melhoria da infraestrutura física e recursos pedagógicos da rede escolar;  |  |
| 7.6 Associar a fixação de metas intermediárias, conforme pactuação entre entes, à prestação de assistência técnica e financeira, priorizando escolas com IDEB abaixo da média estabelecida neste PME;  |  |
| 7.7 Orientar as políticas da rede e sistemas de ensino, buscando atingir as metas do IDEB, reduzindo as diferenças entre os índices das Unidades Escolares;  |  |
| 7.8 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, concepção e operação do sistema de avaliação;                         |  |
| 7.9 Contribuir na melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.   |  |
| 7.10 Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem. |  |
| 7.11 Assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais gratuitos, acompanhando os resultados nos sistemas de ensino;   |  |
| 7.12 Garantir transporte gratuito, em parceria com o Estado e União, para  |  |

|  |  |
|--|--|
| <p>estudantes que residem a uma distância mínima de 3 (três) quilômetros, ou 2 (dois) quilômetros ou mais, no caso de alunos residentes em bairros que não possuam Unidades Escolares no entorno de sua comunidade ou que possuam unidades, mas não ofereçam vagas para determinadas séries/anos, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar;</p>       |  |
| <p>7.13 Fomentar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, que objetivem boas práticas e educação de qualidade;</p>   |  |
| <p>7.14 Universalizar, até o sexto ano de vigência deste PME, o acesso à internet banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação recursos tecnológicos/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p>  |  |
| <p>7.15 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar, a todas as escolas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso à internet;</p> |  |
| <p>7.16 Aprofundar ações de atendimento aos alunos, ampliando programas de material didático-escolar, transporte escolar, alimentação escolar e assistência à saúde, em todas as etapas da educação básica;</p>  |  |
| <p>7.17 Assegurar o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências, línguas e informática e, em cada edifício escolar, garantindo também a</p>  |  |

|  |  |
|--|--|
| acessibilidade às pessoas com deficiência;   |  |
| 7.18 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;<br>7.19 Colaborar e participar, em acordo com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino; |  |
| 7.20 Informatizar integralmente a gestão das escolas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;  |  |
| 7.21 Garantir políticas de combate à violência na escola, por meio do desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas em busca de soluções, buscando um ambiente escolar dotado de segurança;  |  |
| 7.22 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;  |  |
| 7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, para que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;   |  |

|   |  |
|---|--|
| <p>7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p> <p>7.25 Universalizar o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p> |  |
| <p>7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>   |  |
| <p>7.27 Criar o sistema municipal de avaliação da educação básica, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação e o sistema estadual de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>  |  |
| <p>7.28 Promover a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários, auxiliares de biblioteca e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura;</p>  |  |
| <p>7.29 Instituir, em articulação com a União e o Estado, programa de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;</p>   |  |

|   |  |
|---|--|
|   |  |
| 7.30 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;   |  |
| 7.31 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que apresentem melhorias no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;  |  |
| 7.32 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB;  |  |
| 7.33 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;  |  |
| 7.34 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem às teorias educacionais. |  |